



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO

INDICAÇÃO N° 182/25

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itaú de Minas.

O Vereador que esta subscreve nos termos regimentais, indica à Mesa desta Casa providências junto ao Executivo Municipal, para que sejam tomadas as seguintes providências:

- a interdição total e emergencial do Parque Infantil situado no Bairro Bela Vista – COHAB 2;
- que seja feito um projeto técnico com cronograma para a troca e substituição dos brinquedos infantis de todos os parques de nossa cidade por modelos mais modernos confeccionado em plástico ou fibra conforme sugestão de modelos anexos.

Justificativa

Pensando na segurança de nossas famílias, pedimos de antemão a interdição do Parque infantil da Cohab 2 tendo em vista a precariedade dos brinquedos ali existentes que colocam em risco a segurança das crianças que ainda frequentam o local. Desde já pedimos a troca destes brinquedos bem como de todos os demais playgrounds localizados em nossos parques municipais.

A segurança em brinquedos e parques infantis é fundamental para garantir a diversão e integridade das nossas crianças. Para isso, é importante seguir as normas técnicas, como a NBR 16071 da ABNT, que estabelece diretrizes para a segurança de playgrounds, incluindo a escolha de materiais adequados, o design dos brinquedos e a instalação em pisos que absorvam impactos. Além disso, a manutenção regular dos brinquedos, a supervisão das crianças e a escolha de equipamentos apropriados para a faixa etária são cruciais para prevenir acidentes.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 25 de julho de 2025.

GEOVAN DOS SANTOS

VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

